

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PE**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** A presente Licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares.

**II- ÓRGÃO SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/BA.

**III- PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 175/2022

**IV- OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação tem, por objeto a Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS TOPOGRAFICOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**Especificações do Objeto Licitado:** Realização do georreferenciamento do **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO**, com materialização através da codificação e implantação de marcos da divisa no perímetro e na zona de amortecimento dos parques.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último

**V- TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

**VI- MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**VII- DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

**VIII- DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Data: **01/09/2022**. Horário: **14:00** (horário de Brasília). Local: endereço eletrônico [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

**IX- OUTRAS INFORMAÇÕES:** Tel: (75) 3332-2211 ou através do e-mail: [licita.palmeiras@hotmail.com](mailto:licita.palmeiras@hotmail.com)

**X - PUBLICAÇÕES:** - Mural da Prefeitura Municipal de Palmieras Bahia em 19/08/2022- Diário Oficial do Município, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Palmeiras/BA, 12 de Agosto de 2022 – Sirleide Ribeiro da Conceição - Pregoeira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PE  
Processo Licitatório Anual: 028/2022  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

**Objeto:** A presente licitação tem, por objeto a Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS TOPOGRAFICOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**Especificações do Objeto Licitado:** Realização do georreferenciamento do **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO**, com materialização através da codificação e implantação de marcos da divisa no perímetro e na zona de amortecimento dos parques.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último

## 1. PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça José Gonçalves, nº 11, Centro Palmeiras-Bahia, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 PE** –, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições.

Editais disponíveis nos sites: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial">https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial</a>
<b>Recebimento das propostas:</b> das 08:00 horas do dia 22/08/2022 às 08:00min do dia 01/09/2022
<b>Início da sessão pública:</b> 14:00 horas do dia 01/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## 2. – OBJETO

2.1 A Presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **serviços Topograficos**, conforme especificações do Termo de Referência

2.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3- DEFINIÇÕES:

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.2 A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Departamento Municipal de Administração, Controle Interno e à Procuradoria ou Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.3 Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

#### 4- DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no email [licita.palmeiras@hotmail.com](mailto:licita.palmeiras@hotmail.com). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### 5 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: Endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Pregão Eletrônico nº 019/2022 DATA: 01/09/2022 (primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois) HORÁRIO: 14:00 (quatroze horas), (horário de Brasília).

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário

#### 06. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail ([licita.palmeiras@hotmail.com](mailto:licita.palmeiras@hotmail.com)) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras- Bahia, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 hs , de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

6.2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela

elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**6.2.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.2.5** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**7.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

**7.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**7.4.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar, na forma do (art. 7º da Lei nº 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar.
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- i) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Palmeiras-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- k) É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade conforme os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.
- l) É vedada a participação de empresas que figurem no rol de inidôneos, mantido pelo TCU (Tribunal de Contas da União), podendo ser verificada tal condição através do seguinte endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

**7.5.** O descumprimento de qualquer dessas condições acarretará na não participação da Empresa.

## **III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

7.6. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

7.7. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.8. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.9. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

7.10. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7.11. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## **8. – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

8.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

8.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.7 Assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

## **9.0 DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, exclusivamente por meio do sistema através de senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data de liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), 22/08/2022 até o horário e dia de abertura de propostas 01/09/2022, às 08:00hs, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento da proposta durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**9.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado para cada item e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo informar o valor da proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no campo "informações adicionais", o preço unitário/ total do item e a descrição do serviço de que atenda a especificação deste Edital, o qual deverão, obrigatoriamente, ser informados, sob pena de desclassificação.

**9.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**9.5** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.6** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL por lote, será realizada com análise dos preços unitários ofertados para cada item em relação ao orçamento estimado pelo Município.

**9.7 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o GLOBAL por lote.**

**9.8** Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inicial no campo "informações adicionais" importa a desclassificação da proposta.

**9.9** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.10** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.11** Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**9.12** Prazo de execução contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**9.13** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **10. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**10.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**§ 1º** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

**§ 2º** Encerrado o prazo previsto no **§ 1º**, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**§ 3º** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no **§ 2º**, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

**§ 4º** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.6.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

#### **10.7 PREFERÊNCIA DAS ME/EPP.**

**10.7.1** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

**b)** O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.

**c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**d)** A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06)

- e) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- f) Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06)
- g) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).
- h) Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

## **1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1.º (*primeiro*) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto ofertado em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § único do Artigo 7.º e no § 9.º do Artigo 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.2** A proposta deverá ser encaminhada com as descrições a seguir:

**11.2.1** Descrição de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços especificados no TR deste Edital, com relatório fotográfico.

**11.2.2**

**11.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.4** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível as licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 11.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (*vinte e quatro*) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

**11.7** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**11.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9** A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**11.10** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.11** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.12** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.13** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.15** A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII)

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.2** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**12.3.** Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados até a data limite para recebimento das propostas junto ao sistema eletrônico, conforme regramento contido no Decreto Federal nº.10.024/2019, sob pena de inabilitação, não sendo aceitos outros tipos de protocolos, links ou quaisquer outras formas de apresentação dos mesmos.

### **12.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- f)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte municipal ou estadual, da sede da licitante, relativo ao objeto licitado.

- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede dalcitante;
  - d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
  - e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**12.5.1 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).**

**12.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**12.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.5.4** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

**12.5.5** É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

## **12.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.6.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial e insolvência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

**12.6.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador.

**12.6.3** Conforme Orientação do TCU, declaração firmada pelo contador do licitante e Dirigente/Sócio, preferencialmente em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço apresentado (último exercício social já exigível), não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas (documento a ser apresentado no invólucro habilitação):

**12.6.4** Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral

(ILG) e Índice de Endividamento Total (IET), devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,0 (UM), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 1,0 (UM), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Passivo não Circulante, sobre o Ativo Total;

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{A.C.} + \text{R.L.P.}}{\text{P.C.} + \text{E.L.P.}}$$

$$\text{I.E.G.} = \frac{\text{P.C.} + \text{P.N.C.}}{\text{A.T.}}$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral

I.E.T. = Índice de Endividamento Total

A.C. = Ativo Circulante

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

P.C. = Passivo Circulante

P.N.C. = Passivo Não Circulante

A.T. = Ativo Total

**12.6.4.1** Comprovação de possuir Capital mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para o objeto desta licitação (Termo de referência). Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**12.6.4.2** Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

#### **12.7 Justificativa dos Índices Contábeis:**

**12.7.1** O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

**12.7.2** O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

**12.7.3** análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

**12.7.4.** - Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

**12.7.5** - Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

#### **12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.8.1** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Técnicos Industriais conforme resolução nº089

de 06 de dezembro de 2019 - CFT, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da licitante.

**12.8.2** Atestado de capacidade técnica da pessoa jurídica.

**12.8.3** Atestado de capacidade técnica profissional do responsável técnico;

**12.8.4** Comprovação de vínculo trabalhista entre a empresa licitante e o responsável técnico

**12.8.5** Certidão de Registro e quitação de pessoa física do responsável técnico licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

## **12.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**12.9.1** **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**12.9.2.** Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**12.9.3.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**12.9.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 14. **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

14.1 Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo, de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo "próprio do sistema eletrônico", manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, "campo próprio do sistema", ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, "campo próprio do sistema", em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 14.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5. Durante o prazo de apresentação do recurso (três dias), será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

15.2 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

15.3 O direito de preferência previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

**15.4** Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;

**15.5** Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;

**15.6** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

**15.7** A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**17.1** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por: Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**17.2** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo IV deste Edital.

**17.3** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**17.4** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5** Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**17.6** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**17.7** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**17.8** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**17.9** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

## **18 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REVISÃO:**

**18.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3** Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

**18.4** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento.

## **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**19.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**19.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **20 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

Para a prestação dos serviços topográficos para a realização do georreferenciamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO com materialização através da codificação e implantação de marcos da divisa e do perímetro. Para tal, será necessário a realização de algumas atividades:

- 1) Realizar a materialização da BASE TOPOGRÁFICA, através da implantação de MARCO TOPOGRÁFICO que será utilizado para todas as medições relativas ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO;
- 2) Realizar a materialização da BASE TOPOGRÁFICA, através da implantação de MARCO TOPOGRÁFICO que será utilizado para todas as medições relativas ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO;
- 3) Realizar a materialização da BASE TOPOGRÁFICA, através da implantação de MARCO TOPOGRÁFICO que será utilizado para todas as medições relativas ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO;
- 4) Abertura de picadas e implantação de marcos de divisa para materialização dos dados coletados através dos trabalhos topográficos do Perímetro e da Zona de Amortecimento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO e da sua zona de amortecimento;
- 5) Abertura de picadas e implantação de marcos de divisa para materialização dos dados coletados através dos trabalhos topográficos do Perímetro e da Zona de Amortecimento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e da sua zona de amortecimento;
- 6) Abertura de picadas e implantação de marcos de divisa para materialização dos dados coletados através dos trabalhos topográficos do Perímetro e da Zona de Amortecimento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO e da sua zona de amortecimento;
- 7) Apresentação da PLANTA TOPOGRÁFICA e do MEMORIAL DESCRITIVO do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO;
- 8) Apresentação da PLANTA TOPOGRÁFICA e do MEMORIAL DESCRITIVO do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO; e
- 9) Apresentação da PLANTA TOPOGRÁFICA e do MEMORIAL DESCRITIVO do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena



vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**21.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**21.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.6** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**21.10** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**21.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.12** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.13** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.14** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**21.16** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

**Unidade:** 0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

**Proj. Atividade:** 1025 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recursos:** 0100/9224

## **23 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1** A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

**23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

**23.4.** O Contrato poderá ser rescindido, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Processo Licitatório;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **24 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**24.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**24.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **25 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2** A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**25.3** Fica reservado à Administração o direito de:

**a)** adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

**b)** transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

**25.4** O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**25.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.6** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**25.7** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**25.8** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

**25.9** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.10** O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**25.11** A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas

neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**25.12** As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Drº José Gonçalves, 11, Centro, CEP 46.930- 000, na cidade de Palmeiras/BA.

**25.13** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança dos Serviços Prestados.

**25.14** Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

## **26 FORO**

**26.1** Fica designado o foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## **27 DA ELABORAÇÃO DO TERMO REFERENCIA**

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeiras – Ba.  
Secretaria Municipal de Saúde.

## **28 ANEXOS DO EDITAL**

- 28.1** ANEXO I-Termo de Referencia
- 28.2** ANEXO II-Formulario Proposta de Preços
- 28.3** ANEXO III- Propostas de Preço
- 28.4** ANEXO IV- Modelo de Planilha de Composição de Custos
- 28.5** ANEXO V-Declaração Única- Indicados no campo VII – Dados do Edital.
- 28.6** ANEXO VI-Minuta Contrato

Ricardo Oliveira Guimarães  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PE**  
**Processo Licitatório Anual: 028/2022**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) tem por objetivo contratar serviço de pessoa jurídica para a realização de serviços topográficos correspondentes a materialização, codificação e implantação de marcos da divisa, das zonas de amortecimentos e do perímetro do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO, incluindo a abertura de picadas e a confecção de planta e memorial descritivo.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**.

### **1.0 APRESENTAÇÃO E MODALIDADE**

O desenvolvimento sustentável pressupõe crescimento social e econômico sem que se provoquem impactos negativos sobre o meio ambiente, mas avaliando-se as intervenções necessárias sobre os bens naturais sob uma visão crítica da potencialidade de riscos.

Observa-se que, de um lado, sopesa a riqueza e a fartura no mundo, fruto do progresso, sinônimo desse crescimento, e de outro, as suas consequências danosas, sob a forma da miséria pela má distribuição da renda, a degradação ambiental e a poluição, não só decorrente da ganância, mas, principalmente, pelo inadequado e descompensado uso dos recursos ambientais que, em alguns momentos, advém de eventual desconhecimento e, em outros, origina-se na inexistência da aplicação de ferramentas de gestão ambiental.

Às administrações governamentais municipais cabe a tarefa de buscar e indicar alternativas de desenvolvimento, não somente estabelecendo diretrizes, mas propiciando meios que induzam e facilitem o crescimento socioeconômico com convivência harmoniosa com os recursos ambientais, de forma sustentável.

A solução tem sido a utilização harmônica dos recursos ambientais que, mesmo com as limitações impostas pela legislação vigente, garantindo que as gerações futuras tenham a chance de existir e viver bem, de acordo com as suas necessidades (melhoria da qualidade de vida e das condições de sobrevivência).

A correta aplicação dos mecanismos de gestão ambiental pressupõe, basicamente, uso compartilhado e sustentado dos recursos ambientais – flora, fauna, solo, água, ar – não podendo e não devendo estar dissociado do principal usuário, o ser humano.

Diante do nível de especialização que se põe contratar, bem como o valor dos orçamentos coletados e a celeridade do trâmite, considerando a urgência no apoio à obtenção de licenciamentos ambientais necessários para a realização de obras de saneamento em nosso município, nos permitimos requerer que o processo licitatório seja realizado na modalidade DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

## 2. JUSTIFICATIVA

As principais ferramentas para gestão ambiental estão, hoje, centralizadas nos Órgãos Federal e Estadual cuja responsabilidade deveria ser compartilhada envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tal qual disposto no Artigo 23 da Constituição Federal de 1988.

O objetivo das práticas de gestão ambiental tem seu objetivo respaldado no artigo 225 da CARTA MAGNA que é garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para a presente e as futuras gerações, vide abaixo.

Artigo 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

Por outro lado, considerando que unidade de conservação é um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, e considerando que o município de Palmeiras, ao longo dos últimos anos criou o PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, o PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO.

Dito isso e, considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, assinou TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO da BAHIA para a regularização de suas unidades de conservação; considerando que é cláusula executória do TAC a demarcação dos limites de suas unidades de conservação, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL (SEDESP) criará o SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO MUNICÍPIO (SIGM) e realizará o georreferenciamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO e do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO, incluindo a abertura de picadas e a confecção de planta e memorial descritivo.

Palmeiras-Bahia, como tantos outros municípios da Bahia, carece desses instrumentos e ferramentas jurídico-legais e administrativas, customizados à sua realidade, para amparar o exercício da gestão ambiental em âmbito de seu território. Também não dispõe de servidores municipais para atender a essa nova demanda.

### 3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1 PRODUTOS A SEREM OFERTADOS PELA CONTRATADA

O contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO será na modalidade **Produto**, por meio da elaboração e apresentação de produtos definidos neste Termo de Referência. A contratada deverá apresentar produtos ao longo de 180 (cento e oitenta) dias, concernentes às quatro demandas acima mencionadas.

- 1) Georreferenciamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, com área de 100,00 há (cem hectares), incluindo a materialização das divisas, do perímetro, com a materialização, através da implantação de marcos topográficos dos 21 (vinte e um) vértices e da zona de amortecimento para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.0.92780.2015;
- 2) Georreferenciamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO com área de 97,00 ha (noventa e sete hectares), incluindo a materialização das divisas, do perímetro, com a materialização, através da implantação de marcos topográficos dos 17 (dezessete) vértices e da zona de amortecimento para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.9.164146/2019;
- 3) Georreferenciamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO com área de 153,0833 ha (cento e cinquenta e três hectares, oito ares e trinta e três centiares), incluindo a materialização das divisas, do perímetro, com a materialização, através da implantação de marcos topográficos dos 32 (trinta e dois) vértices e da zona de amortecimento para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.9.141638.2017;
- 4) Planta e Memorial Descritivo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO incluindo a materialização das divisas, do perímetro e da zona de amortecimento para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.0.92780.2015;
- 5) Planta e Memorial Descritivo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO incluindo a materialização das divisas, do perímetro e da zona de amortecimento para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.9.164146/2019; e

- 6) Planta e Memorial Descritivo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO incluindo a materialização das divisas, do perímetro e da zona de amortecimento para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.9.141638.2017.

### **3.2 DAS ATIVIDADES**

Para a prestação dos serviços topográficos para a realização do georreferenciamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO com materialização através da codificação e implantação de marcos da divisa e do perímetro. Para tal, será necessário a realização de algumas atividades:

- 10) Realizar a materialização da BASE TOPOGRÁFICA, através da implantação de MARCO TOPOGRÁFICO que será utilizado para todas as medições relativas ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO;
- 11) Realizar a materialização da BASE TOPOGRÁFICA, através da implantação de MARCO TOPOGRÁFICO que será utilizado para todas as medições relativas ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO;
- 12) Realizar a materialização da BASE TOPOGRÁFICA, através da implantação de MARCO TOPOGRÁFICO que será utilizado para todas as medições relativas ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO;
- 13) Abertura de picadas e implantação de marcos de divisa para materialização dos dados coletados através dos trabalhos topográficos do Perímetro e da Zona de Amortecimento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO e da sua zona de amortecimento;
- 14) Abertura de picadas e implantação de marcos de divisa para materialização dos dados coletados através dos trabalhos topográficos do Perímetro e da Zona de Amortecimento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e da sua zona de amortecimento;
- 15) Abertura de picadas e implantação de marcos de divisa para materialização dos dados coletados através dos trabalhos topográficos do Perímetro e da Zona de Amortecimento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO e da sua zona de amortecimento;
- 16) Apresentação da PLANTA TOPOGRÁFICA e do MEMORIAL DESCRITIVO do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO;
- 17) Apresentação da PLANTA TOPOGRÁFICA e do MEMORIAL DESCRITIVO do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO; e



- 18) Apresentação da PLANTA TOPOGRÁFICA e do MEMORIAL DESCRITIVO do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO.

#### **4.0 BENEFÍCIOS ESPERADOS**

- 1) Demarcação dos limites do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO com a materialização do Perímetro e da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, garantindo a integridade da Unidade de Conservação para a proteção das espécies ameaçadas de extinção, a contribuição da preservação e restauração da diversidade dos ecossistemas naturais, proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica, proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural amortecimento para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.0.92780.2015;
- 2) Demarcação dos limites do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO com a materialização do Perímetro e da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, garantindo a integridade da Unidade de Conservação para a proteção das espécies ameaçadas de extinção, a contribuição da preservação e restauração da diversidade dos ecossistemas naturais, proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica, proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural amortecimento para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.9.164146/2019;
- 3) Demarcação dos limites do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO com a materialização do Perímetro e da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, garantindo a integridade da Unidade de Conservação para a proteção das espécies ameaçadas de extinção, a contribuição da preservação e restauração da diversidade dos ecossistemas naturais, proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica, proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural amortecimento para atender ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.9.141638.2017;
- 4) Garantia da proteção do meio ambiente em âmbito municipal, visto que a implantação de Unidades de Conservação (U.C.) protegerão grandes áreas por meio de um conjunto integrado de U.C.'s de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas;

- 5) Garantia das informações socioambientais necessárias a tomada de decisão quanto as medidas de promoção da integração da vida econômica e social das comunidades vizinhas; e
- 6) Cumprimento da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que trata do SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) com a entrega dos produtos elencados nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, ao mesmo tempo em que se atende as obrigações trazidas pelo TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO DO PARAGUAÇU, ICP nº 152.9.164146/2019, 152.0.92780.2015, e 152.9.141638.2017.

## **5.0 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

A contratada deve deter experiência prática e aplicada em georreferenciamento e demarcação de áreas de importação ambiental, criação e desenvolvimento de sites e sistema eletrônicos, comprovada pela execução de trabalhos similares realizados.

A contratada deverá Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Técnicos Industriais conforme resolução nº089 de 06 de dezembro de 2019 - CFT, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da licitante.

Certidão de Registro e quitação de pessoa física do responsável técnico licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

### **5.1 QUANTO À PESSOA JURÍDICA**

- Inexistência de corresponsabilidade objetiva, devidamente transitada em julgado, em procedimentos relacionados a ocorrência de infringências ambientais constadas pelos Órgãos Ambientais Federal e estadual; e
- Inexistência de projetos/estudos relativos a licenciamentos/autorizações ambientais com pendências junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras-Bahia, nos últimos cinco anos.

### **5.2 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA CONTRATADA**

- 1) Análise da CONTRATADA quanto à execução dos trabalhos similares, já realizados, apresentados a esta COMISSÃO;
- 2) Análise da forma de contratação e suas consequências para a municipalidade, levando em conta os limites e a capacidade da CONTRATADA em prestar os serviços a serem contratados;

- 3) Análise jurídico-legal do instrumento contratual principalmente quanto aos objetivos, a abrangência dos serviços, os recursos envolvidos, o prazo, o preço e a forma de pagamento;
- 4) Avaliação dos prazos de execução e preços, levando em conta a relação custo/benefício, antes de formalizar um contrato com a pessoa física executora do trabalho;
- 5) Critérios de acompanhamento e avaliação do andamento dos serviços a serem contratados, principalmente quanto a coerência com as especificidades do município;
- 6) Exigência de comprovação, através de referências de serviços já realizados, da competência necessária (capacitação técnica, treinamentos e experiência profissional) para conduzir e coordenar os serviços, pelos quais será responsável;
- 7) Apresentação das devidas comprovações e certidões negativas, que demonstrarão que a pessoa jurídica está em conformidade com a legislação tributária, fiscal e com o recolhimento de impostos associados à prestação dos seus serviços, bem como, estar estabelecida formalmente para atendimento e suporte aos clientes;
- 8) Análise de conteúdo e coerência dos conteúdos objeto de contratação, conforme item **2.0 Objeto de Contratação dos Serviços Topográficos do Parque Natural Municipal do Riachinho, do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio e do Parque Natural Municipal do Boqueirão;**

Contratação de empresa especializada para serviços topográficos para a realização do georreferenciamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO com materialização através da codificação e implantação de marcos TOPOGRÁFICOS da divisa no perímetro e na sua zona de amortecimento.

- 9) Exigência da empresa proponente de proposta contemplando pelo menos:
  - a) Objetivos dos serviços a serem prestados;
  - b) Escopo dos serviços a serem fornecidos;
  - c) Recursos envolvidos;
  - d) Plano de trabalho;
  - e) Prazos de execução;
  - f) Preço; e
  - g) Forma de pagamento.

## **6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Cada produto especificado neste Termo de Referência deverá ser apresentado na forma digital, como se segue:

- **Forma impressa:** 02 (duas) cópias finais do MEMORIAL DESCRITIVO e PLANTA) do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO, impressas em papel A0 (210 x 297 mm) com gramatura de 75 kg/m<sup>2</sup>, t para a entrega do produto 3 e 4 relacionado no item 3.2; e
- **Forma Digital:** 02 (dois) CD-ROM, gravados em seção fechada para o arquivamento do produto entregue nos produtos relacionados no item 3.2 .

A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento necessitará de autorização prévia do contratante mesmo depois de encerrado o contrato.

## **7.0 VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Contratado terá remuneração estimada no valor máximo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento dos produtos constantes neste Termo de Referência, dividida em 06 (seis) parcelas iguais.

Quaisquer custos com a elaboração dos produtos constantes neste Termo de Referência sejam eles referentes à aquisição de dados, equipamentos, material de escritório, viagens, dentre outros, ocorrerá por conta da contratada. Os produtos, caso necessário, deverão ser ajustados pela Contratada sem implicar em despesas adicionais.

Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA com base nos produtos apresentados e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SEDESP) da Prefeitura Municipal de Palmeiras-Bahia, e em conformidade com o andamento dos serviços e com o cronograma de pagamento dos produtos especificado a seguir.

A forma de remuneração é por preço global, contra a entrega e aprovação dos produtos relacionados **7.1 - Objeto de Contratação dos Serviços Topográficos do Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Riachinho, do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio e do Parque Natural Municipal do Boqueirão e 7.2 - Atividades**, da seguinte forma:

### **7.1 PRODUTOS A SEREM OFERTADOS PELA CONTRATADA**

<b>PRODUTO</b>	<b>PARCELA</b>
<b>Produto 1</b> – Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Riachinho, incluindo abertura de picadas e implantação de marcos de divisa em seu perímetro e na zona de amortecimento	5 parcelas mensais
<b>Produto 2</b> – Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio, incluindo abertura de picadas e implantação de marcos de divisa em seu perímetro e na zona de amortecimento	5 parcelas mensais

<b>Produto 3</b> – Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Boqueirão, incluindo abertura de picadas e implantação de marcos de divisa em seu perímetro e na zona de amortecimento	5 parcelas mensais
<b>Produto 4</b> – Planta e Memorial Descritivo do Parque Natural Municipal do Riachinho	Única (Entre o dia 150 e 180 dias)
<b>Produto 5</b> – Planta e Memorial Descritivo do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio	Única (Entre o dia 150 e 180 dias)
<b>Produto 6</b> – Planta e Memorial Descritivo do Parque Natural Municipal do Boqueirão	Única (Entre o dia 150 e 180 dias)

**Quadro 01** – Parcelas de pagamento dos serviços de consultoria contratados.

Incluem-se, no custo acima, a remuneração do profissional, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação fiscal e trabalhista.

7.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Unidade:** 0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

**Proj. Atividade:** 1025 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recursos:** 0100/9224

## 8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

O prazo previsto para execução das atividades contidas neste Termo de Referência é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo os produtos especificados no item **7.1 Produtos a serem ofertados pela Contratadas** serem entregues nos prazos abaixo:

PRODUTO	PRAZO
<b>Produto 1</b> – Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Riachinho, incluindo abertura de picadas e implantação de marcos de divisa em seu perímetro e na zona de amortecimento	Entre 30, 60, 90 e 120 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 2</b> – Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio, incluindo abertura de picadas e implantação de marcos de divisa em seu perímetro e na zona de amortecimento	Entre 30, 60, 90 e 120 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 3</b> – Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Boqueirão, incluindo abertura de picadas e implantação de marcos de divisa em seu perímetro e na zona de amortecimento	Entre 30, 60, 90 e 120 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 4</b> – Planta e Memorial Descritivo do Parque Natural Municipal do Riachinho	Única (entre 150 e 180 dias após a assinatura do contrato)

<b>Produto 5</b> – Planta e Memorial Descritivo do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio	Única (entre 150 e 180 dias após a assinatura do contrato)
<b>Produto 6</b> – Planta e Memorial Descritivo do Parque Natural Municipal do Boqueirão	Única (Entre o dia 150 e 180 dias)

**Quadro 02** – Prazos de entrega dos produtos a serem ofertados pela Consultoria.

## 9.0 SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos objeto do presente Termo de Referência será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SEDESP) do Município de Palmeiras-Bahia.

A CONTRATADA deverá fornecer, quando requisitado, todos os elementos necessários ao processo de supervisão da SEDESP, para que efetuem o acompanhamento das atividades e verifiquem a elaboração dos produtos contratados.

## 10. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

As atividades serão desenvolvidas em permanente articulação com a Procuradoria Jurídica de Palmeiras-Bahia, integrando informações com a equipe responsável pelo acompanhamento e implementação do objeto deste Termo de Referência, e ainda com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SEDESP) do Município de Palmeiras-Bahia.

## 11.0 DAS SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado na execução do Contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
- II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da Ata.
- III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:
  - a) advertência por escrito;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmeiras/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) rescisão do Contrato;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida o Contrato, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- g) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Executar os serviços em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a substituição do serviço por não atenderem às especificações do objeto contratado; solicitar a prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de ordem de serviço;
- III - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.
- IV - designar servidor do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços, definindo local, áreas e tipo de serviço a serem descritos na ordem de serviço.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - O Município de Palmeiras se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

14.2 - A Pregoeira poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

14.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

14.4 - Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

14.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

14.7 - O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

14.8 - Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

14.9 – Maiores informações pelo telefone (75) 3332-2211, no site Oficial e no e-mail: [licita.palmeiras@hotmail.com](mailto:licita.palmeiras@hotmail.com) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h:00min às 12h:00min, na sede da Secretaria de Finanças.

14.10 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Sustentável deste Município e aprovado pela autoridade Superior.

14.11 – É competente o Foro da Comarca de Iraquara/BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.



**ANEXO II**  
*(papel timbrado da empresa)*

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.184/2011, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Palmeiras – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços objeto desta licitação;
  - b) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
  - c) Cotamos como preço para a Prestação de Serviços do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo;
  - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, e;
  - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
1. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**ANEXO III**

*(papel timbrado da empresa)*

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPOSTA DE PREÇOS)**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO
	<b>Pregão ELETRÔNICO</b>	019/2022
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitario	Valor Total
01	Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Riachinho, incluindo abertura de picadas e implantação de marcos de divisa em seu perímetro e na zona de amortecimento	100,00	hectare		
02	Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio, incluindo abertura de picadas e implantação de marcos de divisa em seu perímetro e na zona de amortecimento	97,00	hectare		
03	Georreferenciamento do Parque Natural Municipal do Boqueirão, incluindo abertura de picadas e implantação de marcos de divisa em seu perímetro e na zona de amortecimento	153,0833	hectare		
04	Planta e Memorial Descritivo do Parque Natural Municipal do Riachinho	1	und		
05	Planta e Memorial Descritivo do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio	1	und		
06	Planta e Memorial Descritivo do Parque Natural Municipal do Boqueirão	1	und		

**NOTA:**

**Os critérios de aceitação dos Serviços obedecerão exigências no TR:**

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma representante legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÚNICA**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ: nº ..... Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Eletrônico nº N° 024/2021 PE, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada ( ) **MICROEMPRESA**/( \_ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2022PE**  
**PROCESSO ANUAL Nº 028/2022**  
**Minuta Contrato - ANEXO VI**

**CONTRATO N.º...../2022 - INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS E A EMPRESA**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Dr. José Gonçalves n.º 11, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.638/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....."

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo de Oliveira Guimarães, brasileiro, portador do CPF/MF n.º.689.283.865-00 e Cédula de Identidade RG 8983868-88 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua n.º , e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ....., a Rua. ....

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório, gerado pelo Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2022 PE, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste, Contratação de empresa especializada para serviços topográficos para a realização do georreferenciamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO com materialização através da codificação e implantação de marcos TOPOGRÁFICOS da divisa no perímetro e na sua zona de amortecimento.

**1.1 Descrição dos Serviços:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR
01			
02			

03			
04			
05			
06			

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, constatando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

**2.2** A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

**2.2.1** Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante a execução dos serviços contratados na sede da contratante.

**2.2.2** Em decorrências do item anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

**2.2.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**2.2.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.2.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**2.2.6** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**2.2.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

### **2.3 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**2.3.1** Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de acordo com subitem 7.5, disponibilizando local, data, horário e pessoa responsável para acompanhar a contratada;

**2.3.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivos;

**2.3.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, em cumprimento com ao art.67 da Lei 8.666/93;

**2.3.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

**4.1** A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**4.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Para a prestação dos serviços topográficos para a realização do georreferenciamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO, do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO com materialização através da codificação e implantação de marcos da divisa e do perímetro. Para tal, será necessário a realização de algumas atividades:

- 1) Realizar a materialização da BASE TOPOGRÁFICA, através da implantação de MARCO TOPOGRÁFICO que será utilizado para todas as medições relativas ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO;
- 2) Realizar a materialização da BASE TOPOGRÁFICA, através da implantação de MARCO TOPOGRÁFICO que será utilizado para todas as medições relativas ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO;
- 3) Realizar a materialização da BASE TOPOGRÁFICA, através da implantação de MARCO TOPOGRÁFICO que será utilizado para todas as medições relativas ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO;

- 4) Abertura de picadas e implantação de marcos de divisa para materialização dos dados coletados através dos trabalhos topográficos do Perímetro e da Zona de Amortecimento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO e da sua zona de amortecimento;
- 5) Abertura de picadas e implantação de marcos de divisa para materialização dos dados coletados através dos trabalhos topográficos do Perímetro e da Zona de Amortecimento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO e da sua zona de amortecimento;
- 6) Abertura de picadas e implantação de marcos de divisa para materialização dos dados coletados através dos trabalhos topográficos do Perímetro e da Zona de Amortecimento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO e da sua zona de amortecimento;
- 7) Apresentação da PLANTA TOPOGRÁFICA e do MEMORIAL DESCRITIVO do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO RIACHINHO;
- 8) Apresentação da PLANTA TOPOGRÁFICA e do MEMORIAL DESCRITIVO do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO PAI INÁCIO; e
- 9) Apresentação da PLANTA TOPOGRÁFICA e do MEMORIAL DESCRITIVO do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO BOQUEIRÃO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 00.000,00. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável, de acordo com os valores inseridos na planilha em anexo.

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**5.5** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**5.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito (FGTS, TRABALHISTA, CND FEDERAL, ESTADUAL e CND MUNICIPAL).

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REVISÃO:**

**6.1** – Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitando à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**6.2.** Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

**6.3.** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** Considerando o contrato ativo, este poderá ser prorrogado uma única vez dentro do exercício corrente em virtude de fatos supervenientes, assim julgados pela administração ou ainda por conveniência.

**7.2** Considerando a modalidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado em até 48(quarenta e oito) meses do início de vigência, adotando medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores.

**7.3** A contratante emitirá carta consulta a contratada quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial.

**7.4** A contratada se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada.

**7.5** O documento que se refere, poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante.

**7.6** Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual.

**7.7** Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante aqüprevistas, que implicam em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva-se no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:*

**Unidade:** 0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

**Proj. Atividade:** 1025 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recursos:** 0100/9224



## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 2019. Ficará impedido de licitar e contratar com o município de Palmeiras - BA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 9.1.2** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 9.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.5** Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.6** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeiras - BA, enquanto durarem os fatos de impedimento.

**9.3** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos neste TR, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**9.4** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Palmeiras - BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**9.5** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

**9.6** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.

**9.7** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**9.8** As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**9.9** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras - BA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste TR.

**9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Diário Oficial do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado de contratar com o município por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste T.R. e das demais cominações legais.

**9.11** O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como

fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

**9.12** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

**9.13** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

**9.14** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**9.15** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará do dia ----/----/---- à ----/----/----.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara-Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PALMEIRAS-BA, ..... de ..... de 2022.

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

CPF: .....  
**Contratado**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PE**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Agencia:

Conta:

Banco:

Observação: os dados bancários deverão ser entregue junco a proposta de preços e deverá ser os mesmos dados para todas os pagamentos, não podendo ser alterados sem prévias autorização e comunicação da empresa com a Prefeitura municipal de Palmeiras- Setor da Administração e Finanças.

***Assinatura do responsável pela***

**Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do

CNPJ)

**Local e data**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022PE**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022PE**, possui **45 (quarenta e cinco) folhas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras, Estado do Bahia,

**Palmeiras – Bahia, 16 de Agosto de 2022.**

Sirleide Ribeiro da Conceição  
Pregoeira  
Port. N.º 02/2021 de 04/01/2021